



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 20/09/19
SECRETARIA GERAL
14:12

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2019

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador João Francisco Bastos, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que *“Institui, no Município de Ipatinga, a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização à Depressão Infantojuvenil, que será realizada na última semana de outubro de cada ano.”*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.



Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 243, que:

“A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população”.

A Proposta pretende instituir a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização à Depressão Infantojuvenil, objetivando conscientizar, orientar e incentivar a pesquisa sobre a depressão infantojuvenil.

Há o interesse público na medida que a depressão é uma doença de grave incidência no cenário mundial, interferindo no dia-a-dia das pessoas e comprometendo a qualidade de vida das pessoas. As causas destacadas pelas quais a depressão infantojuvenil ocorre são: o baixo suporte familiar; as alterações neuropsicológicas; as transformações psíquicas internas próprias da fase; a finalidade dos eventos negativos da vida. Além disso, alguns fatores são predispostos à depressão infantojuvenil como: os cognitivos; os modos de vida de cada pessoa e sua respectiva família; genéticos; maus tratos domésticos; ser vítima de algum tipo de *bullying*; violência psicológica ou física; fazer parte de minorias sexuais ou ainda luto por perda de entes queridos. Considerando a necessidade de medidas para atenuar as doenças depressivas dos jovens e adolescentes, se insere o presente projeto de lei, com o objetivo de alertar os munícipes propondo meios de prevenção e conscientização à depressão Infantojuvenil, preservando a saúde física e mental, segurança e o bem-estar dos mesmos e para que possa refletir na comunidade e na sociedade em geral. A ideia é fazer com que o indivíduo treine e desenvolva seu autocontrole, prevenir, orientar e ajudar os pais, trazer à tona o problema existente, e criar situações para que a criança/adolescente/jovem não se envolva na solidão e nos problemas pessoais não resolvidos que o levam à depressão.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.



III – CONCLUSÃO

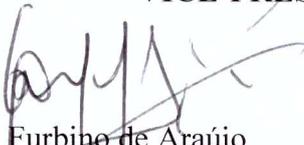
Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Sebastião Ferreira Guedes
PRESIDENTE


Adelson Fernandes da Silva
VICE-PRESIDENTE


Werley Glicério Furbino de Araújo
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL


Fábio Pereira Dos Santos
Presidente

Marcia Perozine da Silva Castro
Vice-Presidente


Avelino Ribeiro da Cruz
Relator